

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N° 1974, DE 20 DE MARÇO DE 1973

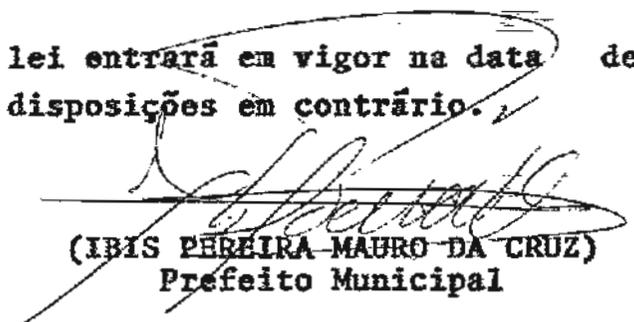
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14/03/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1° - Fica transformado em isolado, de provimento em comissão, padrão "L", o cargo de ADMINISTRADOR DO PARQUE MUNICIPAL, padrão "K", isolado, de provimento efetivo, criado pela Lei n° 371, de 14 de dezembro de 1954, resguardados os direitos de seu titular.

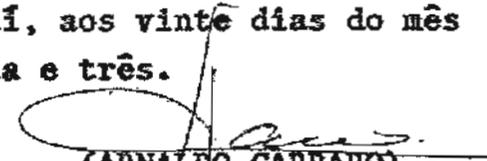
Art. 2° - Fica transformado em isolado, de provimento em comissão, o cargo de ADMINISTRADOR DO MERCADO MUNICIPAL, padrão "L", isolado, de provimento efetivo, criado pela Lei n° 371, de 14 de dezembro de 1954.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

vb